

# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Gerência de Finanças

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.**

I - CONTRATANTES: "MUNICIPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º. 013/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 886.203.871-20 e Cédula de Identidade RG 104.5950 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua: Venezuela, n.º. 620, Centro, e a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua João Pessoa, n.º 1183, Térreo, Andar 1 e 2, Bairro Velha, na cidade de Blumenau - SC, CEP 89036-001, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.165.960/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, nesse ato representada pelo Sr. Gustavo Fogassa dos Santos, brasileiro, portador do CPF n.º 074.850.209-27 e RG n.º. 10.612.668-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Alexandre Fleming, 144 – Jardim Alvorada, na cidade de Maringá/PR, já qualificado nos autos do processo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso IV, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Astolfo Carlos Mendes, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas à época da solicitação, em necessidade justificada em fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido – **Processo n.º 393/2019 – Inexigibilidade n.º 027/2019.**

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações da Cláusula: Quinta - do Prazo, conforme solicitação apresentada pela Gerência de Meio Ambiente, bem como de acordo com o Parecer Jurídico, passando a ter seguinte redação:

### "CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO"

5.1 - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 26/01/2022 até o dia 25/02/2022.



# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

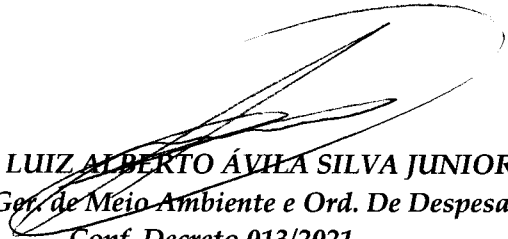
Gerência de Finanças

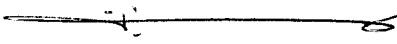
## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

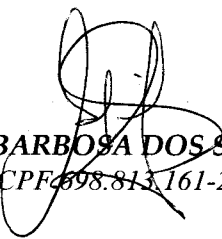
Naviraí – MS, 21 de janeiro de 2022.

  
**LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JUNIOR**  
Ger. de Meio Ambiente e Ord. De Despesas  
Conf. Decreto 013/2021  
Contratante

  
**GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS**  
CPF 074.850.209-27  
Contratada

Testemunhas:

  
**SHEILA GALIAZZI FERREIRA E MEIRA**  
CPF 004.782.311-99

  
**SUELI BARBOSA DOS SANTOS**  
CPF 698.813.161-20